



**ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI
GABINETE**

LEI Nº 1056/2020

AUTORIZA AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO ORÇAMENTO CORRENTE NO VALOR DE R\$ 98.500,00 (NOVENTA E OITO MIL E QUINHENTOS REAIS) PARA O FIM QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MARI, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento vigente no valor de **R\$ 98.500,00** (noventa e oito mil e quinhentos reais) para atender as despesas com os recursos oriundos da cobrança da Taxa de Administração de Contratos realizados com este Município nos termos do artigo 62 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, tais como, carta de contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviços, com objetivo de priorizar e aumentar as oportunidades de emprego e renda, fortalecer a economia solidária, o comércio justo, implementando ações de desenvolvimento ao empreendedor individual, micro empresário e empresário de pequeno porte.

Art. 2º- As despesas decorrentes desta lei, terá a seguinte programação funcional programática:

02.200	FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AO EMPREENDEDORISMO	
23	COMÉRCIO E SERVIÇOS	
23.332	RELAÇÃO DO TRABALHO	
23.332.0117	EMPEENDER MARI	
23.332.0117.2075	MANUTENÇÃO E COORDENAÇÃO DO FUNDO EMPREENDER MARI	



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI
GABINETE

1.001	Recursos Ordinários	
3.0.00.00.0000	DESPESAS CORRENTE	
3.1.00.00.0000	DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS	
3.1.90.00.0000	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.11.0000	Vencimentos e Vantagens – Pessoal Civil	2.000,00
3.1.90.13.0000	Obrigações Patronais – INSS	440,00
3.1.91.13.0000	Obrigações Patronais – RPPS	700,00
3.3.90.30.9900	Outros materiais de consumo	1.550,00
3.3.90.35.0000	Serviços de consultoria	2.000,00
3.3.90.36.0000	Outros serviços de terceiros – Pessoas Físicas	2.160,00
3.3.90.66.0000	Concessão de empréstimos e financiamentos	88.650,00
4.4.90.52.0000	Equipamentos e material permanente	1.000,00
	TOTAL	98.500,00

Art. 3º - Os recursos necessários à cobertura do Crédito Especial de que trata a presente lei, correrão por conta das fontes de recursos definidos nos itens I, II e III § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, anulação parcial das dotações orçamentárias do Orçamento em execução, abaixo discriminadas:

02.180	<u>SEC. MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA URBANA E HABITAÇÃO</u>	
15	URBANISMO	
15.452	INFRA ESTRUTURA URBANA	
15.451.0106	IMPLEMENTANDO OS INVESTIMENTOS PATRIMONIAIS	
15.451.0106.1018	URBANIZAÇÃO DAS PRINCIPAIS RUAS DA CIDADE	
1.520	Outras transferência de convênio-contrato de repasse dos estados	
4.4.90.51.0000	Obras e instalações	53.500,00
26	TRANSPORTE	
26.782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	
26.782.0110	SERV.URBANOS ESSENCIAIS	
26.782.0110.2065	MANUT.DO DEPTO.DE TRANSPORTE	
1.001	Recursos Ordinários	
33.90.30.9900	Outros materiais de consumo	15.000,00
1.520	Outras transferência de convênio-contrato de repasse dos estados	
3.3.90.30.9900	Outros materiais de consumo	30.000,00
	TOTAL	98.500,00



**ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI
GABINETE**

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar as modificações oriundas do referido crédito especial na LDO e no PPA vigentes, promovendo compatibilização da ação proposta na presente Lei.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua aprovação e publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARI -PB, EM 30 DE JANEIRO DE 2020.


ANTÔNIO GOMES DA SILVA
PREFEITO



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI
GABINETE